



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp04.org.br/>

EDITAL Nº 5/2026

Processo nº 570400097.000067/2026-29

FORMAÇÃO DE CADASTROS DE ⁽¹⁾ MEDIADORAS(ES) INDEPENDENTES PARA COMISSÃO DE MEIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS, DE ⁽²⁾ PSICÓLOGAS(OS) COLABORADORAS(ES) PARA ATUAR EM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DE ⁽³⁾ PSICÓLOGAS(OS) COLABORADORAS(ES) PARA COMO DEFENSORA DATIVA(O)

Prazo de Inscrição: de 18/06/2026 (10H'00'01") a 29/06/2026 (15h59'59")

Local de Inscrição: <<https://forms.gle/FXj6LKQy2C7TvbRn8>>

A COMISSÃO DE ÉTICA e a COMISSÃO DE MEIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO – MINAS GERAIS, autarquia federal criada pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37 da Constituição de República, cumulado com o que dispõe o art. 25 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tornam pública a seleção de **(1) MEDIADORAS(ES) INDEPENDENTES; de (2) PSICÓLOGAS(OS) COLABORADORAS(ES) PARA ATUAR EM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO e de (3) PSICÓLOGAS(OS) COLABORADORAS(ES) PARA ATUAR COMO DEFENSORA(OR) DATIVA(O); para FORMAÇÃO DE CADASTROS** destinados ao credenciamento de pessoas naturais que serão temporariamente investidas nessas funções específicas, para atuações esporádicas, perante o CRP04-MG, tudo conforme disposições deste edital:

1. DAS VAGAS

1.1. A presente seleção destina-se à formação de:

1.1.1. **CADASTRO DE MEDIADORAS(ES) INDEPENDENTES** a ser composto por:

1.1.1.1. 01 (uma) vaga e cadastro reserva para mediadoras(es) independentes com atuação junto à Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04-MG em Minas Gerais.

1.1.2. **CADASTRO DE PSICÓLOGAS(OS) COLABORADORAS(ES) PARA ATUAR EM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO** a ser composto por:

1.1.2.1. 01 (uma) vaga e cadastro reserva para psicólogas(os) colaboradoras(es) com atuação junto à Comissão de Ética do CRP-04 e exercício em Minas Gerais

1.1.3. **CADASTRO DE PSICÓLOGAS(OS) COLABORADORAS(ES) PARA ATUAR COMO DEFENSORA(OR) DATIVA(O)** a ser composto por:

1.1.3.1. 01 (uma) vaga e cadastro reserva para psicólogas(os) colaboradoras(es) com atuação junto à Comissão de Ética do CRP-04 e exercício Minas Gerais

1.2. No desempenho das funções para as quais serão investidas(os), mediante compromisso e nomeação, as(os) selecionadas(os) poderão receber indenizações, tais como auxílio representação ou diárias, para o ressarcimento de despesas com eventuais deslocamentos, participação de reuniões etc., conforme previsto na Instrução Normativa 01/2026, ou outra que vier a substituí-la.

1.3. As(Os) selecionadas(os) para compor os CADASTROS se propõem a realizar trabalhos não remunerados, de caráter honorífico, em atividades esporádicas, a serem prestados pessoalmente, sem vínculo empregatício ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. A atuação como **MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE, PSICÓLOGA(O) COLABORADORA(OR) PARA ATUAR EM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO ou PSICÓLOGA(O) COLABORADORA(OR) PARA ATUAR**

COMO DEFENSORA(OR) DATIVA(O) é considerada serviço público honorífico de relevante valor para a Psicologia em Minas Gerais.

1.5. O trabalho poderá ser mediado por TDICs (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação) a partir das referências do Código de Processamento Disciplinar, instituído pela [Resolução CFP nº 11, de 14 de junho de 2019](#), [Resolução CFP nº 07, de 21 de junho de 2016](#), bem como [Resolução CFP nº 36, de 21 de dezembro de 2020](#), e Instrução Normativa CRP04 nº 01, de 2020, aprovada pela [Resolução CRP04 nº 03, de 25 de maio de 2020](#), e outra que vier a substituí-la.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São pré-requisitos para atuação:

2.1.1. Como **MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE**:

2.1.1.1. ser pessoa natural não incurso nas situações previstas nos artigos 3º e 4º, ambos do Código Civil brasileiro, nem ter contra si distribuída ação judicial objetivando sua interdição;

2.1.1.2. ter inscrição regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;

2.1.1.3. estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

2.1.1.4. inexistir contra si condenação criminal transitada em julgado com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo caso de reabilitação legal;

2.1.1.5. ter graduação completa, há mais de 02 (dois) anos, em curso de ensino superior em Psicologia e/ou Direito, ofertado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.1.1.6. ter capacitação em instituição de formação de mediadores^[1], observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça;

2.1.1.7. não atuar como Conselheira(o), efetiva ou suplente, nos Conselhos de Psicologia;

2.1.1.8. não atuar como membra(o), ou colaboradora(o), da Comissão de Ética e da Comissão de Orientação e Fiscalização, ambas do CRP-04;

2.1.1.9. não ser servidora(or) do CRP04-MG;

2.1.1.10. não responder a processo administrativo de caráter ético, ou não ter contra si condenação desta natureza, seja perante Conselho de Fiscalização Profissional; ou perante qualquer outra entidade da Administração Pública, direta ou indireta; salvo o caso de reabilitação, ou o decurso de, pelo menos, 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado;

2.1.1.11. não possuir débitos para com o CRP-04, nem litigar contra o CRP04-MG em processos judiciais de qualquer natureza.

2.1.2. Como **PSICÓLOGA(O) COLABORADORA(OR) PARA ATUAR EM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO**:

2.1.2.1. ser pessoa natural não incurso nas situações previstas nos artigos 3º e 4º, ambos do Código Civil brasileiro, nem ter contra si distribuída ação judicial objetivando sua interdição;

2.1.2.2. ter inscrição regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;

2.1.2.3. estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

2.1.2.4. inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo caso de reabilitação legal;

2.1.2.5. ter registro profissional principal ativo, ainda que possua apenas a carteira provisória, junto ao CRP04-MG, por, pelo menos, 2 (dois) anos, contínuos ou intermitentes;

2.1.2.6. não atuar como Conselheira(o), efetiva ou suplente, nos Conselhos de Psicologia;

2.1.2.7. não atuar como Mediadora(or) junto à Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04_MG ou como Colaboradora(or) da Comissão de Ética do CRP-04;

2.1.2.8. não ser servidora(or) do CRP04-MG;

2.1.2.9. não responder a processo administrativo de caráter ético, ou não ter contra si condenação desta natureza, seja perante o CRP04-MG; ou perante qualquer outra entidade da Administração Pública, direta ou indireta; salvo o caso de reabilitação, ou o decurso de, pelo menos, 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado;

2.1.2.10. não possuir débitos para com o CRP04-MG, nem litigar contra o CRP04-MG em processos judiciais de qualquer natureza.

2.1.3. Como **PSICÓLOGA(O) COLABORADORA(OR) PARA ATUAR COMO DEFENSORA(OR) DATIVA(O)**:

2.1.3.1. ser pessoa natural não incurso nas situações previstas nos artigos 3º e 4º, ambos do Código Civil brasileiro, nem ter contra si distribuída ação judicial objetivando sua interdição;

- 2.1.3.2. ter inscrição regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;
- 2.1.3.3. estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- 2.1.3.4. inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo caso de reabilitação legal;
- 2.1.3.5. ter registro profissional principal ativo, ainda que possua apenas a carteira provisória, junto ao CRP04-MG, por, pelo menos, 2 (dois) anos, contínuos ou intermitentes;
- 2.1.3.6. não atuar como Conselheira(o), efetiva ou suplente, nos Conselhos de Psicologia;
- 2.1.3.7. não ser servidora(or) do CRP04-MG;
- 2.1.3.8. não responder a processo administrativo de caráter ético, ou não ter contra si condenação desta natureza, seja perante o CRP04-MG; ou perante qualquer outra entidade da Administração Pública, direta ou indireta; salvo o caso de reabilitação, ou o decurso de, pelo menos, 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado;
- 2.1.3.9. não possuir débitos para com o CRP04-MG, nem litigar contra o CRP04-MG em processos judiciais de qualquer natureza.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará na aceitação de TODOS os termos propostos nesta seleção pública, conforme estabelecido no Edital.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas, gratuitamente, no período especificado no preâmbulo e por meio do preenchimento e entrega por formulário próprio cujo link encontra-se no preâmbulo deste Edital.
 - 3.2.1. A ausência de preenchimento da opção de função e da opção de localidade de exercício implicará na desclassificação da(o) candidata(o);
 - 3.2.2. Malgrado impedimento ao exercício cumulado das funções de Mediadora(or) Independente e Psicóloga(o) Colaboradora(or) num mesmo procedimento, será permitido apresentar uma candidatura para cada função, simultaneamente, bastando a(o) candidata(o) preencher mais de uma vez o formulário e confirmar seu envio;
 - 3.2.3. Em havendo candidatura simultânea para mais de uma função, caso classificada(o), caberá à(ao) aprovada(o), em comum acordo com a Comissão de Ética ou com a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, a escolha da função que desempenhará em cada procedimento que se fizer necessária a sua atuação.
- 3.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e entregue exclusivamente por formulário eletrônico próprio, cujo link encontra-se no preâmbulo deste Edital, anexando os documentos previstos neste Edital, em arquivos do formato PDF, observado o disposto nos seguintes subitens:
 - 3.3.1. Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que deixarem de apresentar, junto ao formulário de inscrição, pelo menos, os seguintes documentos: *a cópia do currículo profissional (PARA TODOS OS CADASTROS); bem como, de acordo com a vaga de MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE, *a cópia do Certificado ou Diploma de Graduação (atendido o requisito constante do subitem 2.1.1.5) e *a cópia do certificado ou diploma de capacitação em Mediação (atendido o requisito constante do subitem 2.1.1.6);
 - 3.3.2. Demais documentos constantes do ANEXO poderão ser apresentados quando solicitado, inclusive em original, ou cópia autenticada, no momento das nomeações;
 - 3.3.3. As(Os) candidatas(os) estão cientes e concedem anuência ao CRP04-MG para, por vias próprias, promover diligências destinadas à averiguação ou complementação de informação constante do Formulário de Inscrição, Currículo, ou documento apresentado, facultada, ainda, a solicitação e impressão das certidões descritas no Anexo I deste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Serão desclassificadas as candidaturas cujas inscrições não atendam a todos os pré-requisitos fixados neste edital, considerado o disposto nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.
- 4.2. Haverá seleção de currículos de acordo com a habilidade da(o) candidata(o) ao exercício da(s) função(ões) pleiteada(s). Os critérios para análise dos currículos serão classificatórios e não eliminatórios.
 - 4.2.1. Para classificação dos currículos para a vaga de mediador serão considerados: cursos de extensão ou prática supervisionada, experiência prática, prestação de serviço público honorífico de relevante valor para a profissão de Psicóloga(o) em Minas Gerais;
 - 4.2.2. Para classificação dos currículos para a vaga de defensor dativo serão considerados: experiência com atuação ou defesa em processos administrativos, experiência prévia como colaborador de algum conselho de classe, formação em direito processual e tempo de graduação;
 - 4.2.3. Para classificação dos currículos para a vaga de colaborador serão considerados: especialização em áreas de psicologia jurídica, direitos humanos, avaliação psicológica ou ética profissional, publicações nas áreas citadas acima, participação anterior como colaborador, membro de comissão ou grupo de trabalho no CRP-MG e tempo de formação.

4.3. As(Os) 10 (dez) candidatas(os) com maior pontuação em cada vaga serão convocadas(os) para segunda fase, que consiste em um Estudo de Caso.

4.3.1 O conteúdo programático do estudo de caso será a resolução CFP nº 10/2005 e resolução CFP nº 06/2019.

4.4. As(Os) candidatas selecionada(os) no Estudo de Caso, serão convocadas para terceira fase, que consiste na entrevista junto às(aos) Conselheiras (os) da Comissão de Ética e da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04-MG.

4.4.1. A convocação para a entrevista será realizada pelo e-mail constante do formulário de inscrição, com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência;

4.4.2. A Comissão de Ética e a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04-MG poderão, a seu critério, utilizar Tecnologias de Informação e Comunicação das entrevistas;

4.4.3. O não comparecimento no agendamento para as entrevistas implicará na desclassificação da(o) candidata(o).

4.5. Em até 15 (quinze) dias do término da última entrevista, a Comissão de Ética e Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04-MG informará, por e-mail, o resultado às selecionadas desta fase.

4.6. As(Os) candidatas(os) então selecionadas(os) terão seus nomes apresentados em Reunião Plenária seguinte para aprovação ou reprovação pelo Plenário do CRP04-MG.

4.7. Apenas as(os) Aprovadas(os) pelo Plenário estarão aptas a integrar os respectivos Cadastros pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período sucessivamente.

4.8. Todas as fases de seleção são eliminatórias.

5. DO COMPROMISSO E DO PRAZO DE EXERCÍCIO

5.1. As(Os) selecionadas(os) serão convocadas para assinar Termo de Compromisso e Sigilo e, ainda, para participar de reunião técnica de alinhamento das funções no contexto do Sistema Conselho de Psicologia, ocasião em que conhecerão o funcionamento do CRP04-MG e as normativas a serem seguidas.

5.2. As(Os) selecionadas(os) atuarão pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo, podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes.

6. DA ATUAÇÃO COMO MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE

6.1. A(O) mediadora(or) auxiliará as(os) interessadas(os) na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si, soluções consensuais próprias, desde que obedecidos os parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos.

6.2. São deveres da(o) mediadora(or):

6.2.1. observar as normas da [Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015](#), do Código de Processamento Disciplinar, instituído pela [Resolução CFP nº 11, de 14 de junho de 2019](#), sobretudo aquelas criadas pela [Resolução CFP nº 07, de 21 de junho de 2016](#), bem como a [Resolução CRP04 nº 05, de 18 de agosto de 2017](#) e seus anexos;

6.2.2. conhecer as normativas do Sistema Conselhos de Psicologia para melhor compreensão do contexto em que se inserem as mediações que conduzirá;

6.2.3. participar dos encontros periódicos de discussão da prática da mediação e outros meios consensuais nos processos éticos realizados na Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos;

6.2.4. honrar seus compromissos de datas e horários com as(os) mediandas(os) e com a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04-MG;

6.2.5. realizar mediações dentro dos parâmetros éticos e normativos do Sistema Conselhos de Psicologia e da [Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015](#);

6.3. O descumprimento injustificado dos deveres sujeitará a(o) mediadora(r) ao desligamento do cadastro de mediadores da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, a critério desta ou da Comissão de Ética do CRP04-MG e referendado pelo Plenário, além de sujeitá-la(o) às normas de responsabilidade civil e criminal.

6.4. As(Os) mediadoras(es) poderão atuar, não apenas no local de exercício para onde as vagas foram abertas e que, efetivamente, se inscreveram, como também em todo território da jurisdição do CRP04-MG.

7. DA ATUAÇÃO COMO PSICÓLOGA(O) COLABORADORA(OR) EM COMISSÃO DE INSTRUÇÃO OU COMO DEFENSORA(OR) DATIVA(O)

7.1. A psicóloga(o) colaboradora(or) poderá, a critério da Comissão de Ética, realizar atividades de interesses do CRP04-MG, tais como:

7.1.1. atuar em Comissão(ões) de Instrução de Processos Disciplinares de natureza Ética, Ordinária ou Funcional, a ser constituída pela Comissão de Ética, caso necessário;

7.1.2. atuar como defensora(or) dativa(o), a ser nomeada(o) pela Presidência do CRP04-MG, em Processos Disciplinares

de natureza Ética, Ordinária ou Funcional, caso necessário;

7.2. As atuações acima dependem de nomeação específica e não poderão ser desenvolvidas cumulativamente em um mesmo Processo Disciplinar, cabendo à Comissão de Ética do CRP04-MG realizar o convite da(o) cadastrada(o) para aquela atuação específica e, se necessário, fazer a indicação à Presidência ou ao Plenário, cujas escolhas não se restringe aos nomes indicados, dada prerrogativa de tais funções.

7.3. São deveres da(o) psicóloga(o) colaboradora(or):

7.3.1. observar as normas do Código de Ética Profissional da Psicologia e do Código de Processamento Disciplinar do Sistema Conselhos de Psicologia;

7.3.2. quando atuar na defesa de psicóloga(o) demandada(o) em Processo Disciplinar Ético, caberá à(o) psicóloga(o) colaboradora(or) atuar com autonomia, visando sempre a defesa dos interesses da pessoa defendida;

7.3.3. quando atuar em Comissões de Instrução de Processos Disciplinares Éticos, caberá à(o) psicóloga(o) colaboradora(or) atuar com isenção, desempenhando estritamente as atividades que lhe forem repassadas pela Comissão de Ética;

7.3.4. em qualquer das atribuições, cumprirá à(ao) psicóloga(o) apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional da psicologia, bem como das diretrizes definidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, inclusive pelo CRP04-MG, para a área;

7.3.5. ainda, honrar seus compromissos de datas e horários, participando de reuniões técnicas, audiências, oitivas etc., ou justificando com antecedência sua(s) impossibilidade(s);

7.4. O descumprimento injustificado dos deveres sujeitará a(o) psicóloga(o) colaboradora(or) ao desligamento do cadastro, a critério da Comissão de Ética e referendado pelo Plenário, além de sujeitá-la(o) às normas de responsabilidade civil e criminal.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1. A presente seleção seguirá, preferencialmente, o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	18/06 a 29/06
Análise de currículo com formulário direcionado e anexo	até 09/07
Resultado da análise do currículo	até dia 13/07
Prova de estudo de caso	dia 20/07
Resultado do Estudo de caso	até dia 31/07
Entrevista individual	dos dias 10/08 a 14/08
Publicação no DOU	09/09
Prazo para recurso	Do dia 14/09 ao dia 16/09
Data de resposta do recurso	23/09
Homologação do resultado	30/09
Publicação resultado final DOU	05/10

8.2. O cronograma poderá ser modificado, mediante justificativa prévia, pela Comissão de Ética e a Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos do CRP04-MG;

8.3. As eventuais modificações serão divulgadas no site institucional do CRP04-MG <www.crp04.org.br>.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A Comissão de Ética e Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos divulgará os resultados no site <www.crp04.org.br>.

9.2. As(Os) candidatas(os) que não tiverem sido desclassificadas e ainda não constarem da lista poderão ser chamadas(os) posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da Comissão de Ética e da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos, seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

9.3. Aos aprovados em edital anterior e que estão convocados, permanecem, sendo o atual edital para complementação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A seleção de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos.
- 10.2. Os colaboradores selecionados como mediadora(o), defensora(or) dativa(o) e psicóloga(o) colaboradora(or) receberão, após o período de exercício da respectiva função honorífica, certificado pela atuação a ser conferido pelo plenário do CRP-MG.
- 10.3. Dúvidas acerca da seleção poderão ser dirimidas pelo e-mail <gerencia.tecnica@crp04.org.br>.
- 10.4. Caberá à Comissão de Ética e à Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos dirimir dúvidas e solucionar eventuais lacunas desta seleção.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

Tobias de Medeiros Chaves Ferreira
Conselheiro Presidente da Comissão de Ética
Conselho Regional de Psicologia 4ª Região – Minas Gerais

Daniel dos Santos Saldanha de Freitas Camilo
Coordenador da Comissão de Meios de Solução Consensual de Conflitos
Conselho Regional de Psicologia 4ª Região – Minas Gerais

[1] <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1242282026031369b40634056bf.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Daniel dos Santos Saldanha de Freitas Camilo**, Usuário Externo, em 15/06/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2878722** e o código CRC **E2303F6C**.

ANEXO

LISTA DE DOCUMENTOS

Lista de documentos comuns no momento da INSCRIÇÃO:

- a) Currículo Profissional – elaboração livre pela(o) candidata(o), conforme subitem 3.3.1 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO);

Documentos exclusivos para as vagas de MEDIADORA(OR) INDEPENDENTE:

- b) Certificado ou diploma de Graduação, conferido por instituição de ensino superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme subitem 2.1.1.5 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA);
- c) Certificado ou diploma de Capacitação em Mediação, conferido por instituição de formação de mediadores, conforme subitem 2.1.1.6 (INDISPENSÁVEL NO MOMENTO DO PROTOCOLO DA CANDIDATURA).

Documento exclusivo para as vagas de PSICÓLOGA(O) COLABORADORA(OR) / COMISSÃO DE INSTRUÇÃO / DEFENSORA DATIVA:

- d) Certidão Negativa de Pessoa Física, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Pessoa Física, (acessível na internet: <https://crp04.org.br/servicos/emissao-de-certidao/>).

Lista de documentos a ser apresentados apenas pelas SELECIONADAS para fins de NOMEAÇÃO:

- e) Cópia de Documento de Identificação com foto RG (dois lados);
- f) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, conforme subitem 2.1.1.2, 2.1.2.2 e 2.1.3.2 (acessível na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, (acessível na internet:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) Certidão Cível de Tutela/Curatela Negativa, (acessível na internet: <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>) Obs. Natureza da Certidão: “Cível”. Tipo de Certidão: “Tutela/Curatela”;

i) Atestado de Antecedentes Criminais, (acessível na internet: <https://wws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>)